



PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 19/2018

Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEs/EPPs

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de serviços de manutenção de extintores de incêndio**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos e Apêndices a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Modelo de Termo de Conformidade de Serviço;

Apêndice B – Localização dos Extintores de Incêndio;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 16/03/2018 até às 13 horas de 02/04/2018.

3 – No dia 02/04/2018, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para a contratação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e nos seus Anexos.

1.1 – **Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações de serviços dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e Apêndices A e B deste Edital.**



III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.1 – A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

2 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO microempresas e empresas de pequeno porte que:

2.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

2.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º, art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001;

2.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

2.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação 1: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016.

3.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4 – Não poderão participar deste certame:

4.1 – Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.2 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

4.3 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

4.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.5 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

4.8 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

4.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (26/03/2018) até às 19h, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.jus.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (23/03/2018) até às 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando o preço unitário, com base no Anexo I deste Edital.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do serviço ofertado de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) no campo “preço”: preço, no valor unitário, proposto por item;

Observação: Para os itens 11 a 20 deverá ser adotado como preço unitário a somatória do preço unitário do teste hidrostático com o preço unitário da recarga.

b) no campo “descrição complementar”: descrição complementar do objeto, quando couber.

4.1 – Os itens 1 a 20 comporão um GRUPO ÚNICO;

4.2 – Os lances serão efetuados pelo preço unitário de cada item;

4.3 – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa;

4.3.1 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo;

4.3.2 – O sistema fará automaticamente a totalização de cada item, conforme respectivos quantitativos, bem como a totalização do grupo.

5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, mão de obra, material ferramentas, peças, despesas com empréstimo em regime de comodato de extintores de incêndio durante o período da manutenção e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios, iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro abrirá o grupo e procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1 – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** de cada item que compõe o grupo único.

Observação: Para os itens 11 a 20 será considerado valor unitário para fins de lances, a somatória do preço unitário do teste hidrostático com o preço unitário da recarga.

2.1.1. – A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total de cada item e o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor total para o grupo único**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Após este prazo transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, **no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXV deste Edital.

1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br) ou por fax (11-3130-2195/2155), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, a licitante providenciará a inserção no Sistema, em momento posterior **a ser informado pelo pregoeiro**, dentro da própria sessão pública, através da funcionalidade “Enviar anexo”, de forma que a proposta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

2 – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – Itens 01 a 10: **VALORES UNITÁRIO e TOTAL** propostos **POR ITEM**;

2.2 – Itens 11 a 20:

2.2.1 – **PREÇO UNITÁRIO** para o **TESTE HIDROSTÁTICO** (a) e para a **RECARGA** (b) propostos **POR ITEM**;

2.2.2 – **VALOR UNITÁRIO** de a+b (soma dos preços unitários do teste hidrostático e da recarga), e **VALOR TOTAL** proposto **POR ITEM**;

2.3 – **VALOR TOTAL DO GRUPO** (soma dos preços totais dos itens 01 a 20);

Observação 1: Os valores ofertados deverão incluir todos os tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com empréstimo em regime de comodato de extintores de incêndio durante o período da manutenção e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços, eventuais descontos inclusos, expressos em reais.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.4 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços;

2.5 – PRAZOS DE GARANTIA:

2.5.1 – RECARGA: 12 (doze) meses, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços;

2.5.2 – TESTE HIDROSTÁTICO: 60 (sessenta) meses, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

2.6 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

Observação 2: Os preços propostos pela licitante vencedora vigorarão por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

Observação 3: Os preços registrados são fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2.7 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

2.7.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line*:

a) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema;

b) ao sítio do INMETRO, no link <http://www.inmetro.gov.br/registros/>, para verificação da vigência do documento constante no subitem 2.2.1 desta cláusula.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho

Observação 1: A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “c” deverá abranger a data de abertura do certame.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

Observação 3: Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

2.2 – Documentação complementar

2.2.1 – Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos no Termo de Referência;

Observação: A verificação da vigência do documento disposto no subitem 2.2.1 acima será efetuada mediante consulta *on-line* ao sítio do INMETRO, nos termos dispostos na alínea “b” do item 1 desta cláusula.

2.3 – Demais documentos complementares

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

2.3.1 – Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – O documento indicado no subitem 2.2 deverá ser digitalizado e encaminhado por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

3.1 – O documento em referência também poderá ser remetido por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

3.2 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio do documento ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção do documento no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

3.3 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção do documento no Sistema **é obrigatória**, sob pena de inabilitação da licitante.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

4.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, no endereço físico constante no item 11, da cláusula XXVI.

5 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e itens 3 e 4 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

6 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

6.1 – A licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 a 2.3, mesmo que as relativas às alíneas "a" a "c" do subitem 2.1 apresentem alguma restrição;

6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.1 – O prazo de que trata o subitem 6.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

6.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XXV (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

7.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

9 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

9.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.



XIV – DOS RECURSOS

- 1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 9 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.
- 2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.
- 3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.
- 7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento para determinar a contratação, observado o disposto na cláusula XV deste Edital.

XV – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1 – Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior verificará, em consulta ao sistema Comprasnet, previamente à homologação do certame, se há licitantes aptas ao Cadastro de Reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2 – Caso não existam fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, poderão ser adotados, de logo, os procedimentos de homologação do certame.
- 3 – Existindo fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, a autoridade superior procederá à convocação das licitantes, informando, via sistema, data e hora para o exercício desse direito, abrindo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.
 - 3.1 – A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.
- 4 – Será incluído, para formação do Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no art. 11, §1º do Decreto n.º 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.1 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5 – Após as providências dispostas nos itens 1 a 3 e subitem 3.1 acima, a autoridade superior anexará aos autos, se for o caso, a Ata de Formação do cadastro de Reserva gerada pelo sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva, e poderá homologar a licitação.

6 – Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

1.1 – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

1.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, e não havendo cadastro reserva, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 2 e subitem 2.1 da cláusula XXV, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

1.2.1 – Obtida proposta que atenda a todas as exigências do edital e verificada a habilitação da licitante, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado a licitante vencedora.

1.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis, constantes da cláusula XXV (Das Penalidades) deste Edital e da cláusula XI da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).

2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.



XIX – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 – A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde ao instrumento formal de autorização de início de prestação de serviço, devendo nela constar: a especificação do serviço, o número da Ordem de Serviço a que se referem os serviços, o quantitativo, o prazo, local de retirada e devolução dos extintores sob manutenção, preço unitário e total.
- 2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar os serviços de acordo com o preço registrado, nas quantidades, prazos e locais indicados em cada Nota de Empenho.
- 3 – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a contratar o serviço cujo preço foi registrado, ficando a seu critério definir a realização, quantitativo e o momento da execução daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.
- 4 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pelo TRE-SP.
- 5 – Os extintores serão devolvidos na hipótese de apresentarem irregularidades, não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços ou estarem fora dos padrões determinados. Nesta hipótese, a empresa detentora da Ata deverá refazer os serviços e submetê-los para nova análise no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da correspondente notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XI, do Anexo III (Ata de Registro de Preços).

XX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 1 – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.
- 2 – Os órgãos e entidades mencionados no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail sccl@tre-sp.jus.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.
- 4 – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.
- 5 – Competirá aos órgãos e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XXI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2018 e 2019. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

XXII – DOS LOCAIS DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO

A detentora deverá retirar e devolver os extintores sob manutenção nos locais indicados pelo Gestor da Ata dentre as Unidades constantes do Apêndice B, devendo entrar previamente em contato telefônico com os responsáveis pelos extintores de incêndio nas Unidades indicadas na Nota de Empenho, para agendar a retirada e posterior devolução dos extintores.

XXIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da devolução, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

2 – A retirada e a devolução dos extintores ficarão a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3 – O aceite/aprovação dos serviços prestados não exclui a responsabilidade civil da(s) DETENTORA(S) por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), verificadas, posteriormente, garantindo-se a este Tribunal as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XXIV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, por ordem bancária, até o 20º dia após a regular prestação dos serviços, mediante atesto expedido pelo Gestor e apresentação dos correspondentes termo(s) de conformidade e nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.7.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei nº 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1 – No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

XXV – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, nos seguintes casos:

2.1 – Quando houver recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XVII.

2.2 – Quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 da cláusula XIII;

3 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplência, a detentora sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula XI da referida Ata (Anexo III).

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação da sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

2.5 – adquirir ou não os serviços do objeto do Sistema de Registro de Preços.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

8 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

9 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

10 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 16/03/2018, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 6,40, (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1 e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 14 de março de 2018.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 19/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação, através do sistema de registro de preço, de serviços de manutenção em extintores de incêndio, incluindo o empréstimo de extintores, em regime de comodato, durante o período de manutenção, o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças, conforme disposto neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Dar continuidade à manutenção dos extintores de incêndio que servem ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo de forma a garantir a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas legais.

3 – DA PREVISÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1. RECARGA DE EXTINTORES

3.1.1. Quantidade estimada e descritivo dos extintores.

Item	Quantidade Estimada	Descrição
01	223 unidades	Extintor tipo água pressurizada, carga nominal 10 litros
02	04 Unidades	Extintor sobre rodas tipo água pressurizada, carga nominal 75 litros
03	22 unidades	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 4kg
04	180 unidades	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 6kg
05	99 unidades	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 4kg
06	32 unidades	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 6kg
07	32 unidades	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 8kg
08	01 unidade	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 12kg
09	02 unidades	Extintor tipo pó químico seco "ABC", carga nominal 6kg
10	125 unidades	Extintor tipo pó químico seco "ABC", carga nominal 8kg

3.1.2. Descrição do serviço (itens 01 a 10).

A manutenção dos extintores relacionados nos itens 01 a 10 consistirá na recarga e em todos os demais procedimentos da manutenção de 2º nível previstos na legislação pertinente.



3.2. TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTORES

3.2.1. Quantidade estimada e descritivo dos extintores.

Item	Quantidade Estimada	Descrição
11	46 unidades	Extintor tipo água pressurizada, carga nominal 10 litros
12	01 unidade	Extintor tipo água pressurizada, carga nominal 75 litros
13	06 unidades	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 4kg
14	26 unidades	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 6kg
15	30 unidades	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 4kg
16	02 unidades	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 6kg
17	06 unidades	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 8kg
18	01 unidade	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 12kg
19	01 unidade	Extintor tipo pó químico seco, "ABC", carga nominal 6kg
20	05 unidades	Extintor tipo pó químico seco, "ABC", carga nominal 8kg

3.2.2. Descrição do serviço (itens 11 a 20).

A manutenção dos extintores relacionados nos itens 11 a 20 consistirá, além daquela descrita para os itens 01 a 10, no teste hidrostático e em todos os demais procedimentos da manutenção de 3º nível previstos na legislação pertinente.

Observações:

- a) A recarga dos cilindros submetidos ao ensaio hidrostático será executada desde que aprovados os recipientes;
- b) Os extintores reprovados durante a manutenção deverão ser encaminhados a sua Unidade de origem, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado à DETENTORA apenas o pagamento relativo a este teste;
- c) Nos casos em que a legislação em vigor facultar a substituição do agente extintor dos extintores de dióxido de carbono, a DETENTORA da Ata deverá realizar a manutenção de 1º nível, que será considerada para todos os fins equivalente ao serviço de manutenção de 2º nível;
- d) Para os extintores de incêndio submetidos à manutenção, a DETENTORA da Ata deverá realizar a substituição das peças, partes de peças e todo o material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, sem nenhum ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A empresa DETENTORA da Ata deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, em especial as Portarias nº 5, de 04 de janeiro de 2011, nº 206, de 16 de maio de 2011, e nº 412, de 24 de outubro de 2011 e nº 300, de 14 de junho de 2012, do



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Observação: Durante a vigência da Ata devem ser observadas as atualizações das normas pertinentes.

5 – DOS PRAZOS DE GARANTIA

Os prazos de garantia deverão ser:

- a) de 12 (doze) meses para a recarga, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços;
- b) de 60 (sessenta) meses para o teste hidrostático, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

6 – DO PRAZO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a elaboração e envio do cronograma de visitas aos imóveis objeto da contratação ao Gestor da ATA, será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1. O Gestor da ATA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a análise do cronograma e posterior envio da Ordem de Início de Serviço à DETENTORA da Ata.

6.1.2. O prazo total para a retirada, execução da manutenção e devolução dos extintores será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser encaminhada pelo Gestor, à DETENTORA da Ata.

6.2. A movimentação dos extintores de incêndio será efetuada no horário de expediente da Unidade onde estão instalados, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento e sob supervisão do Gestor ou de seus auxiliares, conforme o caso, nos termos do item 7.3.

Observação: No caso dos prédios das Sedes I e II e Anexo III, a movimentação dos extintores deverá ocorrer no período da manhã.

7 – DA GESTÃO DO AJUSTE

7.1. O Gestor da Ata e seu substituto serão designados pela Administração dentre seus servidores;

7.2. A qualquer tempo e mediante comunicação à DETENTORA da Ata, poderá ocorrer a alteração dos servidores designados conforme item anterior;

7.3. O Gestor da Ata será auxiliado pelos responsáveis pelos extintores de incêndio nas Unidades constantes no Apêndice B ou por servidor indicado por estes;

7.4. Caberá aos auxiliares da Gestão, referidos no subitem 7.3, encaminhar por correio eletrônico ao Gestor da Ata, com 2 (dois) meses de antecedência, pedido que discrimine os serviços de manutenção (recarga e/ou teste hidrostático) a serem executados na Unidade indicando quantidade e tipos de extintores, e números de patrimônio;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.5. Os auxiliares da Gestão deverão informar ao Gestor da Ata, por correio eletrônico, as irregularidades verificadas nos serviços executados pela DETENTORA da Ata em até 24 (vinte e quatro) horas da data de devolução dos extintores de suas Unidades;

7.6. Os auxiliares da Gestão deverão, no momento da devolução dos extintores, atestar, no termo de conformidade (Apêndice A), a execução dos serviços, com base em Relatório de Manutenção fornecido pela DETENTORA da Ata e na avaliação dos extintores recebidos.

8 – DOS LOCAIS DE RETIRADA E DEVOUÇÃO

8.1. O Gestor da Ata, com as informações remetidas pelos auxiliares, indicará os locais para retirada e devolução dos extintores de incêndio (dentre as Unidades constantes no Apêndice B), quais peças deverão ser retiradas e quais serviços deverão ser executados.

Observação: As tabelas com as indicações dos locais de retirada e devolução acompanharão a respectiva Nota de Empenho.

8.2. A DETENTORA da Ata realizará os serviços mesmo ocorrendo alterações de endereço das Unidades elencadas no Apêndice B.

8.2.1. Eventuais alterações de endereço referido no item anterior dar-se-ão dentro do Município de São Paulo.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Quanto às obrigações gerais:

a) Fornecer, em regime de comodato, extintores de incêndio, em quantidade, tipo e capacidade extintora que, sob sua responsabilidade, garantam a segurança dos imóveis contra incêndio durante o período de manutenção;

b) Responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades;

c) Emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, encaminhando uma via à Unidade de origem dos extintores e outra ao Gestor da Ata, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 04 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, sendo esta segunda via enviada junto com a Nota Fiscal para pagamento;

Observação: Os Relatórios de Manutenção devem ser individualizados por Unidade, de forma a discriminar quais serviços foram realizados nos extintores de incêndio de cada Unidade.

d) Elaborar, para cada Unidade, termo que registre, no mínimo, as informações constantes no modelo contido no Apêndice A, o qual deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo responsável pelos extintores de incêndio, e encaminhado pela DETENTORA da Ata ao Gestor, junto com a Nota Fiscal para pagamento;

e) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações: nome da Unidade a que pertence o extintor (nos termos do Apêndice B), tipo, carga nominal, número do patrimônio,



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

número do cilindro, ano de fabricação, ano da próxima manutenção de 3º nível, mês e ano da próxima manutenção de 2º nível, nome do fabricante ou marca do extintor de incêndio;

Observação 1: As datas para as próximas manutenções, o número de cilindro e o patrimônio devem ser impressos utilizando a fonte Arial, no mínimo, em tamanho 12.

Observação 2: A etiqueta deverá ser confeccionada em material suficientemente aderente e resistente a solventes, evitando-se a perda e a danificação dos dados.

g) Estampar e/ou manter na cor branca, após a pintura, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, a identificação “TRE” em todos os cilindros de extintor de incêndio do ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Informar ao Gestor, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do serviço, a qualificação pessoal (nome e RG) dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto da presente Ata, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal estará(o) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos do ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como por danos causados diretamente por seus funcionários, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

j) Executar os serviços utilizando mão de obra tecnicamente capacitada, atentando para sua apresentação pessoal, higiene e segurança, fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

k) Substituir, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR, no exercício de suas atividades de manutenção, peças que estejam danificadas, deixando o equipamento em pleno funcionamento;

l) Determinar que os seus funcionários utilizem crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria DETENTORA da Ata;

m) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados colocados à disposição para a execução dos serviços;

n) Responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato;

o) Dar ciência ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da Gestão da Ata, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

p) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante ou após a execução dos serviços;

q) Possuir Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência, sendo que, para fins de habilitação no certame, será efetuada consulta ao sítio do referido Órgão, no endereço <http://www.inmetro.gov.br/registros/>;

r) Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o exercício da atividade de manutenção de extintores de incêndio, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR;



- s) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- t) Refazer, em até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Gestão, ficando por conta exclusiva da DETENTORA da Ata as despesas decorrentes dessas providências;
- u) Submeter-se às normas e condições expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados.

9.2. Quanto aos procedimentos para movimentação dos extintores:

- a) De posse das informações fornecidas (item 8, subitem 8.1), encaminhar, por correio eletrônico ao Gestor da Ata, no prazo constante do subitem 6.1 deste Anexo, cronograma de visitas às Unidades, mantendo as informações sempre atualizadas;
- b) Antes de iniciar os trabalhos, contatar por telefone ou correio eletrônico, o responsável pelos extintores de incêndio das Unidades e agendar as visitas objetivando a retirada e devolução dos extintores de incêndio;
- c) Identificar a disposição dos tipos de extintores de incêndio dentro das Unidades, registrando a localização de cada extintor, através da fixação de etiquetas autoadesivas ao lado dos suportes, antes de iniciar a retirada para manutenção;
- d) Retirar os extintores para manutenção das Unidades indicadas pelo Gestor da Ata, colocar em suporte os extintores fornecidos em comodato, bem como aqueles que retornarem da manutenção.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Disponibilizar representante titular junto a cada Unidade para auxiliar nos serviços de gestão da Ata, conforme Apêndice B, que corresponderá ao responsável pela guarda do patrimônio, ou servidor por este indicado;
- 10.2. Comunicar a DETENTORA da Ata, na pessoa do seu representante legal (preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões do Edital e seus anexos;
- 10.3. Permitir a entrada dos funcionários da empresa DETENTORA da Ata, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendada com o responsável pelos extintores ou servidor por este indicado, e sob supervisão;
- 10.4. Solicitar a manutenção dos extintores de incêndio conforme a validade destes, acionando a empresa antes do vencimento;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA da Ata;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio da Gestão da Ata;
- 10.7. Exigir da DETENTORA da Ata a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

10.8. Exigir que a DETENTORA da Ata mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;

10.9. Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o termo de conformidade, conforme subitem 7.6 deste Anexo.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.



PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 19/2018

APÊNDICE A

**MODELO DE TERMO DE CONFORMIDADE DE SERVIÇO
(Para o Grupo Único – itens 01 a 20)**

Unidade: _____.

Empresa Responsável: _____.

Ref.: Pregão Eletrônico Federal n.º 19/2018 / Ata de Registro de Preço n.º _____ /
Empenho n.º _____.

Pelo presente, atesto, nos termos da Ata de Manutenção de Extintores de Incêndio vigente, que:
- os serviços de manutenção dos extintores de incêndio desta Unidade foram efetuados satisfatoriamente. Considerando, para tanto, o Relatório de Manutenção de Extintores de incêndio vinculado à Ordem de Serviço n.º _____ e a avaliação dos extintores realizada por esta Unidade, no momento da devolução;

- a empresa retirou os extintores em/...../..... e os devolveu em/...../....., permanecendo, neste período, extintores de incêndio reserva, fornecidos por ela;

- a empresa declara neste ato que recebeu, em devolução, os extintores de incêndio reserva no mesmo estado em que se encontravam antes dos empréstimos.

São Paulo,/...../.....

Nome completo, n.º de matrícula e assinatura do responsável

Nome e assinatura do representante da empresa

Observações:

1) A DETENTORA da Ata deverá disponibilizar este documento, devidamente preenchido e assinado, ao responsável da Unidade no momento da devolução dos extintores de incêndio.

2) O responsável pelos extintores de incêndio, com base no Relatório de Manutenção fornecido pela DETENTORA, atestará a execução dos serviços, assinando este documento que deverá ser encaminhado pela DETENTORA da Ata ao Gestor, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 19/2018

APÊNDICE B

LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO (Para o Grupo Único – itens 01 a 20)

Nº	ZONAS ELEITORAIS	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	FAX	CONTATO
1	001ª ZE BELA VISTA	Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 453	Bela Vista	01317-000	(11) 3130- 2701 (11) 3101-8683	(11) 3105- 8768	ROGÉRIO
2	002ª ZE PERDIZES	Rua Doutor Costa Júnior, 509	Água Branca	05002-000	(11) 3130-2702	(11) 3865-0153	JOÃO ROBERTO
3	003ª ZE SANTA IFIGÊNIA	Rua Antônio Coruja, 99/109	Santa Ifigênia	01126-030	(11) 3130-2703	(11) 3361-2252	ALTAIR
4	004ª ZE MOÓCA	Rua Madre de Deus, 427	Mooca	03119-000	(11) 3130-2704	(11) 2606-9791	SIMONE
5	005ª ZE JARDIM PAULISTA	Rua Clodomiro Amazonas, 41	Itaim Bibi	04542-012	(11) 3130-2705	(11) 3078-6031	TAIS
6	006ª ZE VILA MARIANA	Rua Loefgreen, 2007	Vila Clementino	04040-033	(11) 3130-2706	(11) 5084-4570	MARCO ANTÔNIO
7	020ª ZE VALO VELHO	Avenida Elis Maas, 875/877	Capão Redondo	05859-000	(11) 3130-2720	(11) 5870-9916	FÁBIO
8	246ª ZE SANTO AMARO	Rua Tenente Cel. Carlos da Silva Araújo, 355	Santo Amaro	04751-050	(11) 3130-2707	(11) 5686-8059	CLÁUDIA
9	247ª ZE SÃO MIGUEL PAULISTA	Avenida Cocá, 633	Vila Curuçá	08030-000	(11) 3130-2708	(11) 2956-1688	RODRIGO
10	248ª ZE ITAQUERA	Rua Paulo Lopes Leão, 166	Itaquera	08210-520	(11) 3130-2709	(11) 2205-6364	MARLI
11	249ª ZE SANTANA	Avenida Leôncio de Magalhães, 357	Jardim São Paulo	02042-010	(11) 3130-2710	(11) 2976-7535	WILLIANS
12	250ª ZE LAPA	Rua Monteiro de Melo, 610	Lapa	05050-000	(11) 3130-2711	(11) 3673-7476	VIVIAN
13	251ª ZE PINHEIROS	Rua Ferreira de Araújo, 536/538	Pinheiros	05428-001	(11) 3130-2712	(11) 3812-1816	JOAQUIM



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Nº	ZONAS ELEITORAIS	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	FAX	CONTATO
14	252ª ZE PENHA DE FRANÇA	Rua Jorge Augusto, 258	Vila Esperança	03645-000	(11) 3130-2713	(11) 2958-7727	CLAUDETE
15	253ª ZE TATUAPÉ	Praça Santa Terezinha, 43/47	Vila Azevedo	03308-070	(11) 3130-2714 (11) 2295-9235	(11) 2091-0094	MARLENE
16	254ª ZE VILA MARIA	Rua Ararituaba, 936/938	Vila Maria	02122-011	(11) 3130-2715	(11) 2955-8018	ANTONIO GALTIERI
17	255ª ZE CASA VERDE	Avenida Casa Verde, 1819	Casa Verde	02519-200	(11) 3130-2716	(11) 3966-4974	NILZE
		Depósito de urnas: Rua Heráclito Graça, 339- Sobreloja	Casa Verde	02530-032			
18	256ª ZE TUCURUVI	Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 657	Tremembé	02350-012	(11) 3130-2717	(11) 2203-2701	RITA DE CÁSSIA
19	257ª ZE VILA PRUDENTE	Av. Paes de Barros, 3237	Vila Prudente	03126-001	(11) 3130-2718	(11) 2274-7911	JUAREZ
20	258ª ZE INDIANÓPOLIS	Avenida Jandira, 657	Indianópolis	04080-004	(11) 3130-2719	(11) 5051-0153	REGINA
21	259ª ZE SAÚDE	Rua Itapiru, 174 – Térreo	Saúde	04143-010	(11) 3130-2721	(11) 5071-4842	LUCILIA
22	260ª ZE IPIRANGA	Rua Bom Pastor, 2204	Ipiranga	04203-002	(11) 3130-2722	(11) 2274-7911	SANDRA INTAKLI
23	280ª ZE CAPELA DO SOCORRO	Avenida Atlântica, 1551	Veleiros	04768-200	(11) 3130-2723	(11) 5686-7216	ERINA
24	320ª ZE JABAQUARA	Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2917	Jabaquara	04309-011	(11) 3130-2724	(11) 5588-0413	MARCO VIANA
25	325ª ZE PIRITUBA	Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 4586	Pirituba	05145-200	(11) 3130-2725	(11) 3904-2725	CÁSSIO
26	326ª ZE ERMELINO MATARAZZO	Avenida Boturussu, 874	Ermelino Matarazzo	03802-000	(11) 3130-2726	(11) 2943-0486	DANIELE
27	327ª ZE NOSSA SENHORA DO Ó	Avenida Paula Ferreira, 60	Freguesia do Ó	02916-000	(11) 3130-2727	(11) 3932-3119	MARCO REIS
28	328ª ZE CAMPO LIMPO	Rua Américo Falcão, 251/257	Campo Limpo	05786-010	(11) 3130-2728	(11) 5842-8329	MARINA
29	346ª ZE	Rua Ibiapaba, 422	Vila Sônia	05625-020	(11) 3130-2729	(11) 3742-5333	VÂNIA



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Nº	ZONAS ELEITORAIS	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	FAX	CONTATO
	BUTANTÃ						
30	347ª ZE VILA MATILDE	Rua Fernão Albernaz, 400	Vila Nova Savóia	03532-000	(11) 3130-2730	(11) 2651-3388	ADRIANA
		Depósito de urnas: Rua Fernandes Portalegre, 42	Vila Dalila				
31	348ª ZE VILA FORMOSA	Rua Cristóvão Girão, 132	Vila Formosa	03362-030	(11) 3130-2731	(11) 2673-3653	ROBSON
32	349ª ZE JAÇANÃ	Avenida Paulo Lincoln do Valle Pontim, 94	Jaçanã	02273-010	(11) 3130-2732	(11) 2242-8225	MARISA
33	350ª ZE SAPOPEMBA	Avenida Sapopemba, 6214	Sapopemba	03374-001	(11) 3130-2733	(11) 2211-7912	EDGAR
34	351ª ZE CIDADE ADEMAR	Avenida Cupecê, 1147	Cidade Ademar	04365-000	(11) 3130-2734	(11) 3130-2734	ELIZABETH
35	352ª ZE ITAIM PAULISTA	Rua Monte Camberela, 342	Itaim Paulista	08110-260	(11) 3130-2735	(11) 2561-1079	SIMONE CASARINE
36	353ª ZE GUAIANASES	Rua Serra do Mar, 180	Guaianases	08410-160	(11) 3130-2736	(11) 2557-2093	NIVALDO
37	371ª ZE GRAJAÚ	Rua Antônio Carlos Tacconi, 39	Cidade Dutra	04810-020	(11) 3130-2737	(11) 5666-7882	MILTON
38	372ª ZE PIRAPORINHA	Rua Professor Barroso do Amaral, 32	Jardim Angela	04905-002	(11) 3130-2738	(11) 5834-3641	EVANDRO
39	373ª ZE CAPÃO REDONDO	Estrada de Itapeperica, 2720	Jardim Atlântico	05835-004	(11) 3130-2739	(11) 5513-9192	JOSÉ APARECIDO
40	374ª ZE RIO PEQUENO	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1140	Butantã	05582-001	(11) 3130-2740	(11) 3726-9087	SANDRA PEREIRA
41	375ª ZE SÃO MATEUS	Rua Elísio Ferreira, 506	São Mateus	03964-010	(11) 3130-2741	(11) 2962-5724	LUIZ FERNANDO
42	376ª ZE BRASILÂNDIA	Rua Bonifácio Cubas, 567	Freguesia do Ó	02731-000	(11) 3130-2742	(11) 3931-4245	EMERSON
43	381ª ZE PARELHEIROS	Avenida Pedro Roschel Gottzfriz, 210	Rio Bonito	04809-160	(11) 3130-2743	(11) 5660-7730	LEONILTON
44	389ª ZE PERUS	Rua Demifonte, 208	Perus	05223-190	(11) 3130-2744	(11) 3917-0359	CINTIA



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Nº	ZONAS ELEITORAIS	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	FAX	CONTATO
45	390ª ZE CANGAÍBA	Avenida Cangaíba, 1158	Cangaíba	03712-000	(11) 3130-2745	(11) 2642-6275	AKEMI
46	392ª ZE PONTE RASA	Avenida São Miguel, 3906	Ponte Rasa	03870-000	(11) 3130-2746	(11) 2047-3481	LUIZ PROCÓPIO
47	397ª ZE JARDIM HELENA	Rua Jaguar, 40 e 44	Vila Curuçá	08030-460	(11) 3130-2747 (11) 2016-0519	(11) 2016-0520	MARILDA
48	398ª ZE VILA JACUÍ	Rua Inácio Maciel, 134	Vila Pedroso	08060-010	(11) 3130-2748	(11) 2037-8149	ALESSANDRO
49	403ª ZE JARAGUÁ	Estrada de Taipas, 412	Jaraguá	02991-000	(11) 3130-2749	(11) 3941-7655	PAULO
50	404ª ZE CIDADE TIRADENTES	Rua Álvaro da Costa, 28	Guaianases	08461-420	(11) 3130-2750	(11) 3987-2349	SUELY
51	405ª ZE CONJUNTO JOSÉ BONIFÁCIO	Estrada Itaquera-Guaianases, 2120	Jardim Helena	08420-001	(11) 3130-2751	(11) 2554-4785	LÍVIA
52	408ª ZE JARDIM SÃO LUÍS	Rua Teresa Mouco de Oliveira, 157	Vila Maracanã	05846-420	(11) 3130-2752	(11) 5513-7501	MARCELA
53	413ª ZE CURSINO	Avenida Cursino, 3821/3823	Jardim da Saúde	04133-300	(11) 3130-2753	(11) 5061-3375	TÉRCIO
54	417ª ZE PARQUE DO CARMO	Avenida Líder, 3114/3116	Cidade Líder	08280-005	(11) 3130-2754	(11) 2254-5279	EDNALDO
55	418ª ZE PEDREIRA	Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4051	Pedreira	04447-021	(11) 3130-2755	(11) 5616-8338	CARLOS
56	420ª ZE VILA SABRINA	Avenida Roland Garros, 1013	Jardim Brasil	02235-000	(11) 3130-2756	(11) 2209-6906	WALDIR
57	421ª ZE CONJUNTO TEOTÔNIO VILELA	Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, 1815	Teotônio Vilela	03928-240	(11) 3130-2757	(11) 2269-1561	MAGDA
58	422ª ZE LAUZANE PAULISTA	Avenida Santa Inês, 864	Mandaqui	02415-001	(11) 3130-2758	(11) 2267-5985	PEDRO



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Nº	DEPENDÊNCIAS	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	FAX	CONTATO
1	SEDE I	Rua Francisca Miquelina,123	Bela Vista	13016-900	(11) 3130-2206/2216/2246	(11) 3130-2346	LEIKO HURIHARA INADA
2	SEDE II	Rua Dr. Falcão Filho,121	Vale do Anhangabaú	01007-010	(11) 3130-2902	(11) 3130-2901	CLÁUDIO VASQUES
3	SEDE III	Rua Libero Badaró, 73/77	Sé	01009-000	(11) 3130-2346	(11) 3130-2346	NELSON/ LEONEL
4	ALMOXARIFADO CENTRAL (ANEXO II)	Alameda Nothmann, 1146	Santa Cecília	01216-001	(11) 3822-2066 Ramais 29/30 3130-2685/2687	(11) 3822-2066 3130-2686	FÁTIMA GOMES NOGUEIRA
5	DEPÓSITO AUXILIAR DO ANEXO II	Rua General Júlio Marcondes Salgado,46	Santa Cecília	01201-020	(11) 3822-2066 Ramais 29/30 3130-2685/2687	(11) 3822-2066	FÁTIMA GOMES NOGUEIRA
6	ANEXO III	Rua Francisca Miquelina,135	Bela Vista	01316-900	(11) 3130-2206/2216/2246	(11) 3130-2346	LEIKO KURIHARA INADA
5	ARQUIVO GERAL/ANEXO IV	Rua Major Diogo,105	Bela Vista	01324-001	(11) 3101-6908/8001	(11) 3101-6908/8001	ALEX RICARDO BRASIL



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 19/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:			
ENDEREÇO :			N.º
BAIRRO:	CIDADE	UF.....	CEP:
FONE:.....	FAX.....	E-MAIL	C.N.P.J.....
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME:			R.G.....C.P.F.....
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			R.G.....C.P.F.....
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Observações:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com empréstimo em regime de comodato de extintores de incêndio durante o período de manutenção e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - GRUPO ÚNICO (itens 01 a 20), conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Itens 01 a 10 - RECARGA DE EXTINTORES

Item	Quantidade Estimada	Descrição	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	223 unidades	Extintor tipo água pressurizada, carga nominal 10 litros		
02	04 Unidades	Extintor sobre rodas tipo água pressurizada, carga nominal 75 litros		
03	22 unidades	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 4kg		
04	180 unidades	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 6kg		
05	99 unidades	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 4kg		
06	32 unidades	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 6kg		
07	32 unidades	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 8kg		
08	01 unidade	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 12kg		
09	02 unidades	Extintor tipo pó químico seco "ABC", carga nominal 6kg		
10	125 unidades	Extintor tipo pó químico seco "ABC", carga nominal 8kg		



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Itens 11 a 20 - TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	QTDE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	TESTE HIDROSTÁTICO	RECARGA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (a + b)	VALOR TOTAL PROPOSTO POR ITEM R\$
			Preço Unitário Proposto (a)	Preço Unitário Proposto (b)		
11	46 unidades	Extintor tipo água pressurizada, carga nominal 10 litros				
12	01 unidade	Extintor tipo água pressurizada, carga nominal 75 litros				
13	06 unidades	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 4kg				
14	26 unidades	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 6kg				
15	30 unidades	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 4kg				
16	02 unidades	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 6kg				
17	06 unidades	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 8kg				
18	01 unidade	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 12kg				
19	01 unidade	Extintor tipo pó químico seco, "ABC", carga nominal 6kg				
20	05 unidades	Extintor tipo pó químico seco, "ABC", carga nominal 8kg				

VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO (soma dos valores totais dos itens 01 a 20)	R\$
---	------------



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: dias corridos (máximo 30 dias corridos), contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

PRAZOS DE GARANTIA:

a) PARA A RECARGA: 12 (doze) meses, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços;

b) PARA O TESTE HIDROSTÁTICO: 60 (sessenta) meses, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / / 2018.

Assinatura do responsável

Nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 19/2018

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N° 06.302.492/0001-56, com sede na rua Francisca Miquelina n° 123, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr., nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001; no artigo 15, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, e demais normas legais aplicáveis, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado,, C.N.P.J. N.º/....., com sede na, neste ato representada pelo Senhor, C.P.F. e R.G., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO DA ATA – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços referentes à prestação de serviços de manutenção de extintores como discriminado no Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices do Edital, por parte da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Federal 19/2018 e estabelecer as demais regras e condições para sua execução.

Parágrafo 1.º – A existência de preços registrados não obriga o Tribunal a utilizar-se dos serviços que dele poderão advir, não cabendo, nesta hipótese, à DETENTORA, indenização de qualquer espécie.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 2.º – As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Federal 19/2018 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

II – DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços para execução dos serviços objeto desta Ata, serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

a) GRUPO ÚNICO (itens 01 a 20), conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital:

a.1) Itens 01 a 10 – RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	QTDE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
XX	XXXXX	XXXXXXXX	
XX	XXXXX	XXXXXXXX	

a.2) Itens 11 a 20 – TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	QTDE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	Preço Unitário do Teste Hidrostático (a)	Preço Unitário da Recarga (b)	Valor Unitário Total (a+b)
XX	XXXXX	XXXXXXXX			
XX	XXXXX	XXXXXXXX			

Parágrafo único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente decorrentes da execução do presente instrumento, tais como despesas com frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com empréstimo em regime de comodato de extintores de incêndio durante o período de manutenção e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos.

III – DOS LOCAIS DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO – A detentora deverá retirar e devolver os extintores sob manutenção nos locais indicados pelo Gestor da Ata dentre as Unidades constantes do Apêndice B, devendo entrar previamente em contato telefônico ou correio eletrônico com os responsáveis pelos extintores de incêndio nas Unidades indicadas para agendar a retirada e posterior devolução dos extintores.

IV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – A DETENTORA, para execução dos serviços, contará com o prazo máximo de _____ dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

V – DOS PRAZOS DE GARANTIA – A DETENTORA obriga-se a prestar garantia conforme os seguintes prazos:

- a) PARA A RECARGA:** 12 (doze) meses, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços;
- b) PARA O TESTE HIDROSTÁTICO:** 60 (sessenta) meses, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - A DETENTORA obriga-se a:

- a)** executar os serviços de manutenção de extintores de acordo com o quanto definido no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, pelos preços registrados e em **conformidade com TODAS as orientações constantes do Edital**, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b)** executar fielmente as condições de execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução das obrigações dela resultantes, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela
- c)** assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d)** consentir durante a execução do ajuste, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da Fiscalização, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- e)** providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de *e-mail* sempre que houver alterações destes;
- f)** indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de *e-mail* ou de carta endereçada a este ÓRGÃO GERENCIADOR
- g)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h)** responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- i) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho;
- j) manter durante a execução da presente Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, Anexos e Apêndices;
- b) designar servidor(es) para atuar(em) como gestor(es), em observância ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93
- c) promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do gestor designado para tanto, comunicando à DETENTORA quaisquer falhas detectadas, que exijam medidas corretivas;
- d) atestar a execução dos serviços tão logo ocorra a sua conclusão;
- e) cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente;
- f) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- g) aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução das obrigações.

VIII – DO PAGAMENTO – O pagamento do valor devido, conforme proposta da DETENTORA, será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após a execução do objeto, obedecendo ao disposto na cláusula XXIV do Edital.

IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, de dede 2018 a de de 2019.

X – DO REAJUSTE – Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata de registro de preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

XI – DAS PENALIDADES - A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o disposto nas alíneas “b1” e “c2”, além das demais consequências previstas em lei;

b1) Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

b1.1) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

b1.2) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

b1.3) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

c) multa compensatória nas seguintes ocorrências:

c1) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

c2) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) não executados(s), hipótese esta caracterizada como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o parágrafo 6º desta cláusula;

c3) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo 1º – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da DETENTORA, considera-se como data efetiva da execução do serviço aquela atestada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência prevista na alínea “a” será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

Parágrafo 3º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 4º – O pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR somente após a sua efetiva prestação e desde que apresentadas as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para execução do serviço; e



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

Parágrafo 5º – Os pedidos de prorrogação posteriores ao indicado no parágrafo 4º desta cláusula serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR somente após a efetiva execução do serviço e desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea “b” do parágrafo 4º desta cláusula. Pedidos instruídos em condições diversas da mencionada neste parágrafo e no parágrafo 4º serão indeferidos de pronto.

Parágrafo 6º – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de execução, decorrido o prazo contratual para a prestação do serviço, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, notificar a DETENTORA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo 7º – Decidida pela Administração a aplicação da sanção, o montante apurado será descontado de pagamento a que fizer *jus* a Detentora ou, ainda, cobrado administrativa e/ou judicialmente, ficando assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado.
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou à pedido da DETENTORA.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços;
- b) quando, justificadamente, a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de execução, será assegurada à DETENTORA a preferência na licitação, em igualdade de condições, nos termos do artigo 16 de Decreto nº 7.892/2013;
- c) A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XIV – DO FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

São Paulo, xx, xxxxxxxx de 2018

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone(s) da empresa:
e-mail:
Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx
RG x.xxx.xxx
CPF xxx.xxx.xxx-xx